

TABELA DE COBERTURAS/CAPITAIS

ACIDENTES DE TRABALHO	Acidente de Trabalho garantido pela Apólice	Prestações de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica, hospitalar e quaisquer outras desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho e à recuperação para a vida ativa.		
	Incapacidade Temporária - Absoluta - Parcial	Indemnização diária		
	Incapacidade Permanente - Absoluta - Parcial	<ul style="list-style-type: none"> - Indemnização em pensão vitalícia ou capital - Subsídio por elevada incapacidade permanente - Subsídio para readaptação da habitação - Prestação suplementar à pensão por assistência de terceira pessoa - Subsídio para a frequência de ações no âmbito da reabilitação profissional 		
	Morte	<ul style="list-style-type: none"> - Pensões a familiares - Subsídio por morte - Subsídio de despesas de funeral 		
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	Assistência Doméstica	Esta cobertura garante a prestação de serviços de assistência, caso a Empregada Doméstica sofra um acidente de trabalho que origine morte ou incapacidade temporária absoluta superior a 3 dias, tais como:	Guarda de crianças (*)	Nº horas seguras por semana, máximo de 8 h/dia, máximo 2 semanas
			Serviços de Lavandaria e Engomadoria (com recolha e entrega das peças de roupa)	25 peças/semana, máximo 3 semanas
			Empresas de Limpeza (*)	Nº horas seguras por semana, no máximo de 4 h/dia e de 2 dias/semana, máximo 2 semanas
Proteção Jurídica	Esta cobertura garante apoio jurídico em caso de: <ul style="list-style-type: none"> - Litígio com a Empregada Doméstica por questões relativas ao contrato de trabalho; - Litígio com terceiros, por danos causados a estes pela Empregada Doméstica durante o período em que está ao serviço do Tomador do Seguro. 			

(*) O Segurador suportará o custo da deslocação, sendo o custo do serviço compartilhado pelo Cliente. O valor compartilhado pelo Cliente terá a garantia de um preço/hora e ser-lhe-á informado momento do pedido de assistência, mantendo-se inalterado no decurso de cada ano civil.